



DECRETO nº 82, de 15 de fevereiro de 1.977.

Estabelece normas para melhor distribuição de água nas Áreas 1 e 2, da zona urbana.

Ruy de Abreu Leme, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao Poder Público zelar pela distribuição racional de água, dentro do seu sistema de abastecimento;

Considerando que todas as residências que estão ligadas ao referido sistema e que pagam a respectiva taxa tem o direito de receber êsse precioso liquido;

Considerando que ultimamente, por circunstâncias que estão - sendo apuradas, tem ocorrido falta de água na Área 1 - parte alta da cidade;

Considerando, finalmente, os aspectos humano e social das famílias cujas residências recebem, precariamente, a água do sistema de abastecimento,

DECRETA:

Artigo 1º - A distribuição de água, no perímetro urbano, às residências ligadas ao sistema de abastecimento da cidade, será feito normalmente, as vinte e quatro horas por dia.

Parágrafo Único - A distribuição referida neste artigo será suspensa, por período necessário, nos casos de serviços de manutenção ou reparos dos sistemas de captação, adução, reservação e/ou distribuição.

Artigo 2º - Será determinado cortes temporários na distribuição de água nas Áreas 1 (parte alta da cidade) e/ou 2 (parte baixa da cidade), desde que reais necessidades assim - determinem e desde que constatado que o(s) reservatório(s) da cidade esteja(m) com a sua capacidade de reserva reduzida abaixo de 3/4 (três quartos) do seu total.

M.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO nº 82 - fls.2

Parágrafo único - Neste caso, a Área 1 sofrerá corte de água no período das 10,00 às 14,00 horas e a Área 2 no horário das 14,00 às 18,00 horas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 15 de fevereiro de 1.977.

RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.

WALDEMAR DE CARVALHO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA

ral.